



ORDEM DOS MÉDICOS
Departamento Jurídico

ASSUNTO: ELEIÇÕES - TRIÉNIO 2020-2022

FIXAÇÃO DO NÚMERO DE MEMBROS DA ASSEMBLEIA DE REPRESENTANTES E DOS CONSELHOS DISCIPLINARES REGIONAIS

INFORMAÇÃO

Uma vez encerrados os cadernos eleitorais, é agora necessário fixar o número de membros dos vários órgãos para os quais estão marcadas as eleições.

Assim e no que respeita à Assembleia de Representantes, tendo em conta o disposto no artigo 47.º do EOM, na versão da Lei n.º 117/2015 de 31 de agosto, os membros são os seguintes:

Sub-regiões da Secção Regional do Norte

Braga: 8 membros;

Bragança: 2 membros;

Porto: 30 membros;

Viana do Castelo: 3 membros;

Vila Real: 3 membros;

Sub-regiões da Secção Regional do Centro

Aveiro: 3 membros;

Castelo Branco: 2 membros;

Coimbra: 12 membros;

Guarda: 2 membros;

Leiria: 3 membros;

Viseu: 3 membros;

Sub-regiões da Secção Regional do Sul



ORDEM DOS MÉDICOS
Departamento Jurídico

Beja: 2 membros;

Évora: 2 membros;

Faro: 4 membros;

Grande Lisboa: 14 membros;

Lisboa Cidade: 22 membros

Oeste: 2 membros;

Portalegre: 2 membros;

Ribatejo: 4 membros;

Setúbal: 6 membros;

Região Autónoma dos Açores: 3 membros;

Região Autónoma da Madeira: 3 membros.

Em conformidade com o disposto no artigo 15.º do EOM, as listas candidatas à Assembleia de Representantes devem apresentar, para além dos candidatos, os respectivos suplentes, como se passa a indicar:

Sub-regiões da Secção Regional do Norte

Braga: 8 membros – 2 suplentes;

Bragança: 2 membros – 1 suplente;

Porto: 30 membros – 6 suplentes;

Viana do Castelo: 3 membros – 1 suplente;

Vila Real: 3 membros – 1 suplente;

Sub-regiões da Secção Regional do Centro

Aveiro: 3 membros – 1 suplente;



ORDEM DOS MÉDICOS
Departamento Jurídico

Castelo Branco: 2 membros – 1 suplente;

Coimbra: 12 membros – 2 suplentes;

Guarda: 2 membros – 1 suplente;

Leiria: 3 membros – 1 suplente;

Viseu: 3 membros – 1 suplente;

Sub-regiões da Secção Regional do Sul

Beja: 2 membros – 1 suplente;

Évora: 2 membros – 1 suplente;

Faro: 4 membros – 1 suplente;

Grande Lisboa: 14 membros – 3 suplentes;

Lisboa Cidade: 22 membros – 4 suplentes;

Oeste: 2 membros – 1 suplente;

Portalegre: 2 membros – 1 suplente;

Ribatejo: 4 membros – 1 suplente;

Setúbal: 6 membros – 1 suplente;

Região Autónoma dos Açores: 3 membros – 1 suplente;

Região Autónoma da Madeira: 3 membros – 1 suplente.

No que respeita aos **Conselhos Disciplinares Regionais**, a sua composição tem em conta o previsto no artigo 66.º do EOM e será a seguinte:

Conselho Disciplinar Regional do Norte: 13 membros;

Conselho Disciplinar Regional do Centro: 7 membros;



ORDEM DOS MÉDICOS
Departamento Jurídico

Conselho Disciplinar Regional do Sul: 17 membros.

As listas candidatas aos Conselhos Disciplinares Regionais têm de apresentar, para além dos candidatos, os suplentes, em número de 3.

A Consultora Jurídica

Paula Quintas

2019-11-12